

LEI Nº 3.762, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

utoriza o Poder Executivo a adquirir por meio de permuta, um imóvel urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.018/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de permuta com torna, um imóvel urbano, de propriedade de **América Esporte Clube**, com sede a rua Paulo Augusto Tucci, 135 – Vila Izolina – inscrito no CNP/MF nº 52.393.188/0001-89, pelo valor de R\$ 1.472.461,33 (hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) abaixo especificado:

“**UM TERRENO** situado nesta cidade, no local denominado “Jardim São João”, com o seguinte perímetro e confrontações: “partindo pelo alinhamento “par” da rua “Rio Claro”, segue uma distância de catorze (14) metros e catorze (14) centímetros, pela curva de concordância com raio de nove (9) metros, até a rua “Domingos Robert”, onde segue trinta e quatro (34) metros pelo alinhamento “par” da referida rua, até a curva de concordância com raio de nove (9) metros, uma distância de cinco (5) metros e cinquenta (50) centímetros até a Avenida “Perimetral” (atual Avenida Eng. Ivanil Francischini), onde segue setenta e quatro (74) metros e cinquenta (50) centímetros pelo alinhamento “par” da referida Avenida, até uma curva de concordância com raio de nove (9) metros, uma distância de catorze (14) metros e catorze (14) centímetros até a Avenida “Ferroviária”, onde segue trinta e um (31) metros pelo alinhamento “ímpar” da referida Avenida, até a curva de concordância com raio de nove (9) metros, uma distância de cinco (5) metros e cinquenta (50) centímetros até a Avenida “D. Pedro II”, onde segue sessenta e cinco (65) metros pelo alinhamento “ímpar” da referida Avenida, até uma curva de concordância de nove (9) metros de raio, uma distância de catorze (14) metros e catorze (14) centímetros até a rua “Rio Claro”, onde segue setenta e três (73) metros pelo alinhamento “par” da referida rua, até uma curva de concordância com a rua “Domingos Robert”, ponto inicial da descrição, encerrando

uma área de **7.759,00** metros quadrados. Referido imóvel está registrado sob o nº 03 (três) na matrícula nº 7.650 do livro 2 de Registro Geral do Registro de Imóveis de Ibitinga. O imóvel está Cadastrado na Prefeitura Municipal local, como lote 01, quadra 08, identificação 0003-0230.0001-01, de propriedade de **AMÉRICA ESPORTE CLUBE**”, entidade civil recreativa, portadora do CNPJ/MF. nº 52.393.188/0001-89, com sede social nesta cidade e comarca de Ibitinga, na rua Paulo Augusto Tucci, nº 135 – Vila Izolina”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por permuta o imóvel de propriedade do Município de Ibitinga, para **AMÉRICA ESPORTE CLUBE**, entidade civil recreativa, portadora do CNPJ/MF. nº 52.393.188/0001-89, com sede social nesta cidade e comarca de Ibitinga, na rua Paulo Augusto Tucci, nº 135 – Vila Izolina no valor de R\$ 1.408.000,00 (hum milhão quatrocentos e oito mil reais) apurado por avaliação de 03 (três) peritos, com a seguinte descrição: lote 04 (quatro), com a área de 12.600,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº **38.052**, do livro 2 de Registro Geral do Registro de Imóveis de Ibitinga, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 0005.0089.0001-06, lote 04, quadra 07, Bela Vista, sem qualquer ônus ou encargos, devendo ser mantido nesta área os eventuais gravames existentes na área descrita no artigo 1º desta lei.

Art. 3º. O valor da permuta em R\$ 1.472.461,33 (hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos será realizado na seguinte forma:

a) A quantia de R\$ 1.408.000,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil reais), através da outorga de escritura pública do imóvel de propriedade da municipalidade de Ibitinga, denominado lote 04 (quatro), com a área de 12.600,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 38.052, do livro 2 de Registro Geral do Registro de Imóveis de Ibitinga, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 0005.0089.0001-06, lote 04, quadra 07, Bela Vista, sem qualquer ônus ou encargos.

b) A quantia de R\$ 64.461,33 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) em moeda corrente do país, devendo ser deduzido de eventuais Impostos, taxas, contribuições ou tarifas em pendência do **AMÉRICA ESPORTE CLUBE**, para com os cofres municipais.

Art. 4º. O terreno a ser adquirido por meio de permuta com torna, destinar-se-á para construção de complexo da saúde do Município.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 07 de novembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração